

Taxalert

Receita Federal divulga Instrução Normativa 2178/2024, que estabelece normas e procedimentos para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2024, ano-calendário de 2023, pela pessoa física residente no Brasil.



Building a better
working world

Março/2024

Acesse Tax alerts recentes em ey.com.br/taxalert

No dia 05 de março de 2024, a Receita Federal publicou a Instrução Normativa 2.178/2024, estabelecendo as novas normas e procedimentos para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (ano-base 2023).

Além da Instrução Normativa 2.178/2024, a Receita Federal também apresentou, em coletiva realizada na última semana, as principais mudanças implementadas no programa gerador da Declaração de Imposto de Renda.

Atualizações acerca dos critérios de obrigatoriedade de apresentação da DIRPF:

Em função da Lei 14.663/2023:

Critério	Regra anterior	Regra atual
Rendimentos tributáveis	Superiores a BRL 28.559,70	Superiores a BRL 30.639,90
Rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte	Iguais ou superiores a BRL 40.000,00	Iguais ou superiores a BRL 200.000,00
Receita bruta da atividade rural	Igual ou superior a BRL 142.798,50	Igual ou superior a BRL 153.199,50
Posse ou propriedade de bens ou direitos	A partir de BRL 300.000,00	A partir de BRL 800.000,00

Em função da Lei 14.754/2023:

- ▶ Aquele que optou por declarar os bens, direitos e obrigações detidos pela entidade controlada, direta ou indireta, no exterior como se fossem detidos diretamente pela pessoa física, nos termos do **Regime de Transparência Fiscal de Entidade Controlada** estabelecido no art. 8º da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023;
- ▶ Titular de **Trust** e demais contratos regidos por lei estrangeira com características similares a este, nos termos dos arts. 10 a 13 da Lei nº 14.754, de 2023;
- ▶ Aquele que optou pela **atualização a valor de mercado** de bens e direitos no exterior, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.754, de 2023.

Cronograma

Segue abaixo o cronograma de entrega da Declaração de Ajuste Anual, bem como o prazo de pagamento de eventual imposto devido e recebimento de restituição:

- ▶ A entrega da declaração deve ser realizada durante o período de 15/03/2024 a 31/05/2024 - a disponibilização do programa gerador da Declaração de Imposto de Renda ocorreu em 12/03/2024. No entanto, o envio da Declaração à Receita Federal será permitido somente a partir de 15/03.
- ▶ O imposto devido apurado na declaração deve ser recolhido em cota única até 31/05/24 ou em até 8 cotas, sendo a primeira devida até 31/05 e as demais no último dia útil de cada mês, até 30/12/24. Para as declarações entregues até 10/05/24, há a possibilidade de débito automático das parcelas, desde a primeira cota, como forma de pagamento.
- ▶ As restituições serão pagas em cinco lotes mensais, sendo o primeiro lote em 31/05/24 e o último lote em 30/09/24, respeitando as ordens de prioridade e critérios de desempate.
- ▶ Dentre os critérios de prioridade de recebimento de restituição, a escolha pela modalidade de recebimento via pix (sendo a chave, impreterivelmente, o CPF), bem como a opção pela utilização da declaração pré-preenchida segue sendo privilegiada no momento de liberação dos valores. As regras atuais continuam priorizando, em primeiro plano, idosos com idade superior a 80 anos, idosos com idade superior a 60 anos, deficientes e portadores de moléstia grave e contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério.

Nova Tabela Progressiva Anual

Em virtude da alteração da tabela progressiva mensal em maio/2023, os seguintes reflexos foram observados:

▶ Alteração da Tabela Progressiva Anual e suas faixas de tributação

Base de Cálculo	Alíquota	Dedução
Até BRL 24.511,92	-	-
De 24.511,93 até BRL 33.919,80	7,5%	BRL 1.838,39
De BRL 33.919,81 até BRL 45.012,60	15%	BRL 4.382,38
De BRL 45.012,61 até BRL 55.976,16	22,5%	BRL 7.758,32
Acima de BRL 55.796,16	27,5%	BRL 10.557,13

- ▶ Alteração nos limites de obrigatoriedade de entrega da Declaração de Imposto de Renda e;
- ▶ Alteração no limite para uso de dependentes do código 31 - Pais, avós e bisavós, uma vez que houve alteração da faixa de isenção.

Importante mencionar que não houve reflexo ou alteração nos seguintes itens: i) valor de dedução por dependente; ii) valor de isenção para maiores de 65 anos; iii) limite de despesas com educação e; iv) limite anual do desconto simplificado - BRL 16.754,34.

Atualizações das Fichas de Preenchimento da Declaração de Imposto de Renda

- ▶ Identificação do tipo de criptoativo - será necessária a especificação de cada criptoativo com base na relação disponibilizada no programa, além de informações sobre a custódia e obrigatoriedade do CNPJ do não custodiante;
- ▶ Doações em 2023: Desporto, Reciclagem, PRONAS e PRONON;
- ▶ Alimentando: CPF obrigatório para alimentandos no exterior e informações adicionais (ex.: detalhamento relacionado ao tipo de processo - i) acordos firmados via escritura pública; ii) decisões judiciais ou iii) escritura pública e decisão judicial);
- ▶ Data de retorno ao País, quando não residente - inclusão de um campo específico para informação da data de retorno ao Brasil.
- ▶ Identificação dos ativos mencionados na Lei 14.754/2023 - sinalização dos bens no exterior que serão atualizados ou desmembrados (regime de transparência fiscal), em função do referido texto de lei.



**Reforma
Tributária no
Brasil.**

[Clique aqui](#) e
saiba mais.

EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais.

Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2024 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

Twitter | EY_Brasil

LinkedIn | EY

YouTube | EYBrasil